

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Nº 051/2024 – CDS ALTO SERTÃO**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Warlei Oliveira de Souza, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDAEPP, inscrito no CNPJ: 22.140.663/0001-44, com sede à Rua das Castanheiras, 320, 4º andar, Sala 405, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG- CEP: 31.560-210, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, conforme previsão legal estabelecida nas disposições do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

1.1 – “Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS ou tecnologia superior, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos de módulos rastreadores, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, com identificação automática do condutor, com acionamento de sirene para alerta de motorista não identificado, bem como componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para atender CDS Alto Sertão”.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:**

2.1- O presente Termo tem por objeto a Prorrogação de prazo e aditivo de igual valor ao Contrato nº 051/24.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1- Pela prorrogação do prazo, a vigência do Contrato passa a ser até 10 de julho de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme previsão legal estabelecida nas disposições do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida nas disposições do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALOR GLOBAL:**

5.1 - Fica mantido o valor global constante no Contrato originário e dotação orçamentária.

**CLÁUSULA SEXTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2- Fica eleita como fiscal deste Termo Aditivo de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva Leão ou outro definido em Decreto/Portaria a ser publicada.

7.3 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 03 de julho de 2025.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

CONTRATANTE

**SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA**

CNPJ: 22.140.663/0001-44

CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF: